



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2023
(Processo Administrativo PROAD n.º3269/2023)

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratos/Setor de Compras e Licitações - SECOL, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão (§ único, art. 6º, da IN SEGES/ME 67/21): 10/11/2023

Link: <https://compras.gov.br>

Horário de Abertura e Fase de Lances (art. 11 da IN SEGES/ME 67/2021): 09:00 às 15:00

Critério de Julgamento: menor preço por item

Exclusiva ME/EPP: Sim (**X**) () Não

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de Tablets a serem usados para a premiação do 3º Concurso Trabalho Seguro nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos:**

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante a seguir:

IT EM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	TABLET, tamanho de tela de no mínimo 10 polegadas, com resolução mínima de 1920 x 1200 pixels, memória RAM mínima de 4 GB, armazenamento interno mínimo de 64 GB, velocidade do processador de no mínimo de 2 GHz, tipo de processador <i>octa core</i> , capacidade mínima da bateria de 6.000 mAh, câmera frontal com resolução mínima de 5 megapixels, câmera traseira com resolução mínima de 8 megapixels, conectividade wi-fi / bluetooth, sistema operacional open source	CLASSE: 7010 - COMPUTA DORES - 016841-6 - TABLET	unid.	3	R\$ 1.4898,00	R\$ 4.494,00

1.2.1. As especificações e características detalhadas do objeto estão dispostas no **tópico 1** Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.3. Os bens deverão ser entregues com as notas fiscais individualizadas, no seguinte endereço: Av. Capitão-Mor Gouveia, 3104 - Lagoa Nova - CEP: 59063-900 - Natal/RN, no setor de Almoxarifado, que realizará a emissão de um Termo de Recebimento Provisório e encaminhará os equipamentos para a SETIC realizar os testes e conceber o Termo de Recebimento Definitivo (**subtópicos 5.2 e 5.3 do Termo de Referência**).

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço para o item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Os requisitos da contratação e as disposições acerca da execução contratual encontram-se nos itens 4 e 5 do Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>. (Art. 3º IN 67/2021)

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados. (Art. 27 IN 67/2021)

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c.1) o acima disposto, aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, e

g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. (Art 8º, caput, IN 67/2021)

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O licitante deverá anexar juntamente com a proposta, a política de privacidade da empresa, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

3.8.1. Caso a empresa ainda não possua a sua política interna de privacidade de dados pessoais deverá declarar, conforme Anexo V do Edital, que cumpre os requisitos da Lei nº 13.709/2018, e que está ciente da política de privacidade deste Tribunal - Ato TRT21-GP nº 212/2022 (Anexo IV do Edital), de modo que declara concordar, no caso de contratação, com as condições ali postas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.9. Junto com a proposta readequada, o fornecedor deverá enviar as seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.5. do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei n.º 8.213 de 24 de julho de 1991, e

3.9.6. que no ano-calendário de realização da dispensa eletrônica não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em observância ao disposto no §2º, do artigo 4º, da Lei n.º 14.133/2021 (**modelo constante no anexo V deste Aviso de Dispensa**).

3.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. [A1]

3.12. A proposta deverá contemplar: Cotação de preços que atenda as quantidades e especificações técnicas contidas nesta peça, inclusive a marca (fabricante) e o modelo (referência); Preço unitário e total, expresso em moeda corrente nacional (**subtópico 8.2 do Termo de Referência**).

3.12.1. Nos casos de divergência entre o preço total e o preço unitário prevalecerá o valor ofertado como preço unitário.

3.12.2. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto desta peça, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia e custos de entrega no local indicado pelo CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso. (Art. 11, IN/SEGES 67/2021)

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. (Art. 14 - IN 67/2021).

4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema. (Art. 12 - IN 67/2021).

4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”. (art 12, caput c/c §2º, IN SEGES/ME 67/2021).

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento). (Art. 6, IV - IN SEGES/ME 67/2021).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema. (Art. 12 §1º - IN SEGES/ME 67/2021).

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor. (Art. 13 - IN 67/2021)

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.(Art. 11, parágrafo único - IN 67/2021)

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação, sem tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. (Art. 15 - IN 67/2021)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.2. Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração. (Art. 16 - IN 67/2021; Art. 61, *caput*, Lei 14.133/2021)

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação. (Art. 17 - IN 67/2021; § 1º, art. 61 - Lei 14.133/2021)

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação. (Art. 16 § 2º - IN 67/2021)

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao último lance/valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários. (Art. 18 - IN 67/2021)

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. (Art. 90, §3º, Lei 14.133/2021)

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que: (Art. 59, *caput*, Lei 14.133/2021)

5.6.1. contiverem vícios insanáveis; (Art. 59, inc I, Lei 14.133/21)

5.6.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; (Art. 59, Inc II, Lei 14.133/21)

5.6.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; (Art. 59, Inc III, Lei 14.133/21)

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 5.7.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a executabilidade da proposta.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances. (art 19, IN SEGES/ME 67/2021)
- 6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: (§1º, art 19, IN SEGES/ME 67/2021)
- a)** SICAF;
 - b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a.1) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

a.2) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, os demais documentos de habilitação dos fornecedores serão verificados por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar, previamente, as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta, pelo órgão promotor do certame, aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado no sistema.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, será emitida a Nota de Empenho, conforme estabelece o artigo 95, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A administração encaminhará a Nota de Empenho para o endereço de e_mail informado pelo fornecedor, que deverá aceitar e confirmar o recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2. O prazo previsto para aceitação da Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração. (Art. 90, § 1º- Lei 14.133/21)

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) recebimento definitivo na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 (**subtópico 1.5 do Termo de Referência**).

7.4. Na assinatura do Contrato/Termo de Garantia ou na retirada do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5. As demais condições da contratação estão inseridas no Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8. SANÇÕES

8.1. O TRT 21 adotará as normas contidas no ATO TRT-GP Nº 222/2022 para delimitar de forma motivada a extensão temporal da sanção, respeitados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, tomando por pressuposto as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

8.2. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.2.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de acordo com o estabelecido no Termo de Referência anexo deste edital.

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.2.2 a 8.2.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.2.8 a 8.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.4. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em receber a Nota de Empenho e/ou assinar o instrumento contratual caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.5. Eventual atraso injustificado durante a execução contratual sujeitará a contratada à multa de mora na forma prevista no contrato.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente. (Art. 156. § 8º Lei 14.133/21)

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo estipulado pela Administração o qual será contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto ATO TRT-GP Nº 222/2022 e no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender. (Art. 7 IN 67/2021)

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: (Art. 22 IN 67/2021)

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data; (Inc I, art 22, IN SEGES/ME 67/2021)

9.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso. (Inc II, art 22, IN SEGES/ME 67/2021)

9.2.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. (Inc III, art 22, IN SEGES/ME 67/2021)

a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto) (Art. 22 - parágrafo único - IN 67/2021)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. (Art. 10 IN 67/2021)

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento. (Art. 25 IN 67/2021)

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 64 § 1º Lei 14.133/21)

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III - ATO TRT21-GP n.º 249/2023 e MODELO DE DECLARAÇÃO - LEI n.º 13.709/2018.

9.13.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO LEI 14.133/21, artigo 4º, §2º.

Natal, 06 de novembro de 2023.

Raquel da Câmara Martins

TRT-21ª Região.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROAD Nº 3269/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2023

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 2.5** prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6** prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1** Dispensada a qualificação econômico-financeira, conforme inciso III, do artigo 70, da Lei nº 14.133/2023.

4 Qualificação Técnica

- 4.1** **Estarão habilitadas a fornecer, empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado (subtópico 8.3.1 do Termo de Referência).**

- 4.2** *Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:*

- 4.2.1** *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;*
- 4.2.2** *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*
- 4.2.3** *A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;*
- 4.2.4** *O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;*
- 4.2.5** *A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e*
- 4.2.6** *Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;*
- 4.2.7** *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROAD Nº 3269/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2023

ANEXO II - Termo de Referência



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROAD Nº 3269/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2023

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO LEI 13.709/2018 e ATO TRT21-GP nº 249/2023.

A empresa _____, CNPJ N.º _____, estabelecida em _____
declara que cumpre os requisitos da Lei 13.709/2018, e que está ciente da política de
privacidade deste Tribunal - Ato TRT21-GP nº 249/2023, de modo que concorda, no
caso de contratação, com as condições ali postas.

Local e data

Assinatura do emissor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATO TRT21-GP Nº 249/2023

Regulamentar, no âmbito do TRT21-RN, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no art. 21, inciso L, do Regimento Interno;

Considerando o disposto nos incisos X e XII do art. 5º da Constituição da República, que instituem o direito à privacidade, e o inciso LXXIX, que assegura o direito fundamental à proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

Considerando a [Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Considerando a [Lei 12.965, de 23 de abril de 2014](#) – Marco Civil da Internet, e o Decreto 8.771, de 11 de maio de 2016;

Considerando a [Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011](#) – Lei de Acesso à Informação, e o [Decreto 7.724, de 16 de maio de 2012](#);

Considerando a [Resolução CNJ nº 121, de 05 de maio de 2010](#), que dispõe sobre a divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e dá outras providências;

Considerando a [Resolução CNJ nº 215, de 16 de dezembro de 2015](#), que dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011;

Considerando a [Recomendação CNJ nº 73, de 20 de agosto de 2020](#), que recomenda aos órgãos do Poder Judiciário brasileiro a adoção de medidas preparatórias e ações iniciais para adequação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

Considerando o [Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 46, de 4 de novembro de 2020](#), que atribui o exercício das funções de controlador e encarregado do tratamento de dados pessoais, na forma exigida pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

Considerando a [Resolução CNJ nº 363, de 12 de janeiro de 2021](#), que estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a serem adotadas pelos tribunais;

Considerando a [Resolução CSJT nº 309, de 24 de setembro de 2021](#), que estabelece diretrizes e orientações para a formulação de Políticas de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho;

Considerando o [Ato TRT - GP nº 62, de 04 de fevereiro de 2021](#), que atribui no âmbito do TRT21, o exercício das funções de controlador e encarregado do tratamento de dados pessoais, na forma exigida pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Considerando o [Ato TRT - GP nº 63, de 04 de fevereiro de 2021](#), que designa a encarregada do tratamento de dados pessoais, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região;

Considerando o [Ato TRT - GP nº 75, de 06 de março de 2023](#), que institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, o Subcomitê de Apoio ao Encarregado ou à Encarregada de Dados Pessoais;

Considerando o [Ato TRT - GP nº 100, de 17 de abril de 2023](#), que define as atribuições da Divisão de Proteção de Dados Pessoais (DPDP);

Considerando o [Ato TRT - GP nº 143, de 13 de junho de 2023](#), que institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, o Subcomitê de Proteção de Dados Pessoais;

Considerando o [Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado, de abril de 2022](#), publicado pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

Considerando o [Guia Orientativo Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público, de junho de 2023](#), publicado pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região - TRT21, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - PPPDP.

Parágrafo único. Esta Política será administrada pelo Desembargador Presidente, pela Desembargadora Presidente, na condição de representante do TRT21 e pelo Subcomitê de Proteção de Dados Pessoais (SPDP) instituído pelo Ato nº 143, de 13 de junho de 2023, com a finalidade de estabelecer as medidas necessárias à implementação, execução, adequação e acompanhamento da Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD) no âmbito do TRT21.

Art. 2º. Esta Política tem por objetivo geral regular a proteção de dados pessoais nas atividades jurisdicionais e administrativas do TRT21, bem como no relacionamento do Tribunal com magistrados e magistradas, advogados e advogadas, membros do Ministério Público, jurisdicionados e jurisdicionadas, servidores e servidoras, estagiários e estagiárias, fornecedores e demais usuários e usuárias.

§1º Os dados pessoais coletados e tratados nos sítios eletrônicos e sistemas judiciais e administrativos utilizados pelo TRT21 poderão ser regulados por atos normativos específicos, que deverão ser interpretados de acordo com esta Política.

§ 2º Os portais e sítios eletrônicos do TRT21 na internet poderão utilizar arquivos (cookies) para registrar e gravar, no computador do usuário, as preferências e navegações realizadas nas respectivas páginas, para fins estatísticos e de aprimoramento dos serviços, desde que garantidos por base legal na forma da [Lei 13.709/2018](#).

Art. 3º. Os termos, expressões e definições utilizados nesta Política são aqueles conceituados na LGPD e legislação correlata.

CAPÍTULO II

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Art. 4º. A aplicação desta Política será pautada pelo dever de boa-fé e pela observância dos princípios previstos no art. 6º da LGPD:

- I - Finalidade;
- II - Adequação;
- III - Necessidade;
- IV - Livre acesso;
- V - Qualidade dos dados;
- VI - Transparência;
- VII - Segurança;
- VIII - Prevenção;
- IX - Não discriminação; e
- X - Responsabilização e prestação de contas.

Art. 5º. O tratamento de dados pessoais pelo TRT21 deve atender à sua finalidade pública, com o objetivo de executar suas atribuições legais e constitucionais.

Parágrafo único. O Regimento Interno do TRT21 e as demais normas de organização judiciária definem as funções e atividades que constituem as finalidades e os critérios balizadores do tratamento de dados pessoais para fins desta Política.

Art. 6º. O tratamento de dados pessoais pelo TRT21 deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, tanto no que diz respeito ao exercício da atividade jurisdicional, quanto em relação às atividades administrativas de apoio.

Parágrafo único. O tratamento de dados pessoais deverá observar as hipóteses legais para tratamento de dados pessoais previstas nos arts. 7º e 11 da LGPD.

Art. 7º. Os dados pessoais tratados pelo TRT21 serão:

- I - Protegidos por procedimentos internos, com trilhas de auditoria para registrar autorizações, utilização, impactos e violações;
- II - Mantidos disponíveis, adequados, pertinentes e atualizados, sendo retificado ou eliminado o dado pessoal mediante informação ou constatação de impropriedade respectiva ou face a solicitação de retificação ou de remoção, devendo a neutralização ou descarte do dado observar as condições e períodos de retenção definidos na tabela de temporalidade documental e normas específicas; e
- III - Compartilhados com outros entes públicos somente para atendimento de finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades públicas e não serão compartilhados com entes privados, exceto nas hipóteses expressamente previstas no § 1º do art. 26 da LGPD;

Art. 8º. A informação sobre o tratamento de dados pessoais, dados pessoais sensíveis, referentes a crianças ou adolescentes e idosos estará disponível em linguagem clara, simples,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

concisa, transparente, inteligível e acessível, na forma da lei e de acordo com as regras do regime de tramitação sob sigilo de justiça, quando aplicado.

Art. 9º. A responsabilidade do TRT21 pelo tratamento de dados pessoais estará circunscrita aos deveres decorrentes do exercício de suas atribuições legais e institucionais e do emprego de boas práticas de governança e de segurança da informação.

Art. 10. O TRT21 zelar para que o titular do dado pessoal usufrua dos direitos assegurados pela LGPD e pela legislação e regulamentação correlatas, informando adequadamente os procedimentos necessários à sua fruição nos respectivos sítios eletrônicos e materiais de divulgação específicos.

Art. 11. Caberá à Divisão de Proteção de Dados Pessoais (DPDP) receber as requisições e manifestações dos titulares de dados, devendo proceder ao encaminhamento da solicitação na forma determinada em fluxo processual, a ser estabelecido em regulamentação interna.

CAPÍTULO III

DOS AGENTES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DO ENCARREGADO, DA ENCARREGADA DE DADOS

Art. 12. No âmbito do TRT21, os agentes de tratamento de dados pessoais, na forma da lei, são os definidos a seguir:

I - Controlador: é a União.

II - Operador: pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, que realizarem operações de tratamento de dados pessoais em nome do respectivo Controlador.

III - Controladoria conjunta: operação de tratamento na qual há mais de um controlador, com participação conjunta na determinação de finalidades e meios de tratamento.

IV - Controladoria independente: operação de tratamento na qual, embora haja mais de um controlador, são independentes as decisões quanto à determinação de finalidades e meios de tratamento.

§ 1º As atribuições de controlador serão exercidas pela Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região.

§ 2º O operador será sempre uma pessoa distinta do controlador, isto é, que não atua como profissional subordinado a este ou como membro de seus órgãos.

Art. 13 A função de Encarregado, Encarregada, pelo tratamento de dados pessoais será exercida por Juiz, Juíza do Trabalho indicado, indicada pelo, pela, Presidente do TRT21.

Art. 14. O Encarregado, a Encarregada será auxiliado em suas funções pela Divisão de Proteção de Dados Pessoais, unidade organizacional composta por equipe multidisciplinar, nos termos do art. 1º, III, da [Resolução n. 363/2021 do CNJ](#), e com atribuições definidas no [ATO TRT21 - GP Nº 100/2023](#).

Art. 15. O Encarregado, a Encarregada, contará com apoio efetivo do SPDP instituído com a finalidade de estabelecer as medidas necessárias à implementação da LGPD.

§ 1º O SPDP prestará orientações, quando solicitado pela Controladora ou Encarregado, Encarregada de dados, nos pedidos administrativos relacionados ao tratamento e à proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na LGPD e legislação correlata, nas normas do CNJ, CSJT e internas do tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

§ 2º Sugestões e orientações do Encarregado, da Encarregada, relativas à implantação ou adequação da LGPD, serão encaminhadas ao SPDP a quem caberá encaminhar à Presidência do TRT21, se for o caso.

§ 3º Constatado fatos significativos relacionados à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, o Encarregado, a Encarregada cientificará a Presidência que poderá adotar as medidas necessárias ou encaminhar ao SPDP para deliberação.

Art. 16. Poderão ser padronizados modelos de comunicação para utilização no atendimento de solicitações ou dúvidas de titulares de dados pessoais e demais procedimentos organizacionais visando assegurar a celeridade.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 17. Compete à (ao) Presidente do Tribunal, como representante do TRT21:

- I - Decidir a respeito de questões relativas à governança do tratamento de dados pessoais;
- II - Incentivar a disseminação da cultura da privacidade de dados pessoais no Tribunal;
- III - Determinar, sempre que necessária, a atualização desta Política e o desenvolvimento dos respectivos programas;
- IV - Indicar o Encarregado, a Encarregada de dados;
- V - Indicar e nomear o Chefe da DPDP.

Art. 18. O portal institucional do TRT21 na Internet deverá contemplar uma área específica sobre a LGPD, contendo, no mínimo:

- I - Informações básicas sobre a aplicação da LGPD, incluindo no mínimo os requisitos para o tratamento de dados e direitos dos titulares;
- II - Informação do nome e contato do Encarregado, da Encarregada;
- III - Formulário para exercício de direitos dos titulares de dados pessoais;
- IV - Informação sobre o Subcomitê de Proteção de Dados Pessoais.
- V - Legislação e Normas aplicáveis;
- VI - Extrato dos Registros das Operações de Tratamento de Dados Pessoais;
- VII - Outros que a Controladora entender necessários.

CAPÍTULO V

DAS LICITAÇÕES E DOS CONTRATOS

Art. 19. Os editais de licitação cujo objeto inclua, direta ou indiretamente, o tratamento de dados pessoais deverão exigir que o licitante encaminhe as seguintes declarações, dentre outras que porventura sejam exigíveis:

- I - Que cumpre os requisitos da [Lei 13.709/2018](#);
- II - Que está ciente da política de privacidade deste Tribunal, a qual deverá ser anexada ao respectivo EDITAL, e concorda com as condições ali contidas no caso de contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Parágrafo único. Deverá ainda, no edital, ser exigido que, caso existente, seja anexada a política de privacidade da empresa, nos termos da [Lei 13.709/2018](#).

Art. 20. Nos contratos ou instrumentos congêneres que envolvam o tratamento de dados pessoais, o Tribunal poderá, a qualquer tempo, realizar diligências buscando assegurar que o Operador possui medidas efetivas para cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 21. Os contratos e instrumentos congêneres, que envolvam tratamento de dados pessoais, deverão incluir cláusulas específicas para observância da LGPD e da presente Política de Privacidade.

§ 1º É vedado ao Operador adicionar qualquer outra finalidade aos dados pessoais, devendo realizar o tratamento exclusivamente para alcançar o objetivo estabelecido pelo TRT21 ou para cumprimento de obrigação legal.

§ 2º As disposições contidas na presente Política poderão ser complementadas por instrumentos próprios do Operador que ofereçam proteção aos dados pessoais equivalente ou superior ao previsto nesta Política, especialmente nas hipóteses de fornecedor exclusivo de serviço essencial, caso assim o entenda a Controladora, após ouvido o Encarregado, a Encarregada de Dados.

Art. 22. O TRT21 poderá requisitar, a qualquer tempo e desde que não seja objeto de sigilo ou proteção legal, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados a fornecedores de produtos ou serviços.

Parágrafo único. Os fornecedores de produtos ou serviços, ao tratarem os dados pessoais a eles confiados pelos contratantes, serão considerados Operadores e deverão observar esta Política, além de cumprir os deveres legais e contratuais respectivos, dentre os quais se incluirão os seguintes:

I - Assinar contrato ou termo de compromisso com cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais;

II - Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, com compromisso de que encerrará automaticamente o tratamento quando do término do contrato ou quando a Controladora o indicar, observado o prazo de retenção e as normas legais;

III - Seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo respectivo contratante;

IV - Assegurar a confidencialidade e a segurança no acesso aos dados pessoais, observando-se a LGPD e legislações ou normatizações correlatas;

V - Disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas e do cumprimento da LGPD;

VI - Auxiliar no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

VII - Comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado, à Encarregada, a ocorrência de qualquer incidente de segurança que acarrete comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, independente de verificações ou inspeções próprias, sem prejuízo da obrigação de comunicação à ANPD;

VIII - Comunicar formalmente ao TRT21 situações de solicitação de dados pelos titulares ou pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

IX - Eliminar ou anonimizar os dados pessoais após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, ressalvadas as exceções legais previstas no art. 16 da LGPD.

CAPÍTULO VI

DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E BOAS PRÁTICAS

Art. 23. O TRT21 dispõe de Política de Segurança da Informação que especifica e determina a adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança para a proteção de dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou incidentes culposos ou dolosos de destruição, perda, adulteração, compartilhamento indevido ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

§ 1º Caberá ao Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados:

I - Atualizar a Política de Segurança da Informação, sempre que necessário, adequando-a aos requisitos da LGPD, com especial atenção ao plano de resposta a incidentes (art. 48 da LGPD), bem como a previsão de adoção de mecanismos de segurança desde a concepção de novos produtos ou serviços (art. 46, § 1o), encaminhando à Presidência do TRT21;

II - Reportar ao SPDP quaisquer riscos ou inconformidades com a LGPD relacionados ao tratamento de dados pessoais em ativos de TI, tais como: sistemas, bancos de dados, equipamentos, dentre outros.

Art. 24. O TRT21 adotará para a finalidade de resposta à violação de dados pessoais o processo relacionado ao tratamento de incidentes de segurança da informação, conforme definido na arquitetura de processos organizacionais do Tribunal.

Art. 25. A comunicação de incidentes que envolvam dados pessoais à ANPD é de responsabilidade da Encarregada, do Encarregado de Dados Pessoais do TRT21, com apoio da DPDP, de acordo com o prazo a ser definido pela própria ANPD.

Parágrafo único. Caso não seja possível fornecer todas as informações sobre o incidente no momento da comunicação, é possível realizar comunicações complementares, com novas informações obtidas ou esclarecimentos para eventuais questionamentos realizados pela ANPD.

Art. 26. O TRT21 adotará boas práticas e governança voltadas a orientar comportamentos adequados e a mitigar os riscos de comprometimento de dados pessoais.

CAPÍTULO VII

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 27. O SPDP deverá definir os procedimentos e mecanismos de fiscalização do cumprimento desta Política.

Art. 28. O TRT21 cooperará com fiscalizações promovidas por terceiros legitimamente interessados, desde que sejam observadas as seguintes condições:

I - Sejam informadas em tempo hábil;

II - Tenham motivação objetiva e razoável;

III - Não afetem a proteção de dados pessoais não abrangidos pelo propósito da fiscalização; e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

IV - Não causem impacto, dano ou interrupção nos equipamentos, pessoal ou atividades do TRT21.

Parágrafo único. A inobservância da presente Política de Proteção de Dados Pessoais acarretará a apuração da responsabilidade penal, civil e administrativa previstas nas normas internas do TRT21 e na legislação em vigor.

CAPÍTULO VI

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DE MAGISTRADOS, MAGISTRADAS, DE SERVIDORES, SERVIDORAS E DE TERCEIROS

Art. 29. A proteção de dados pessoais de magistrados, magistradas, de servidores, servidoras e de colaboradores, colaboradoras deverá observar as determinações fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça, pelo CSJT e pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, além da LGPD e das legislações e regulamentações correlatas.

Art. 30. Nos termos dos arts. 23 e 37 da LGPD, o TRT-21 deve manter o Registro de Operações de Tratamento de Dados Pessoais (ROTDP) de todo processo organizacional que envolva o tratamento de dados pessoais, além de analisar a sua conformidade legal.

§ 1º A elaboração do Registro de Operações de Tratamento de Dados Pessoais (ROTDP) é de responsabilidade do gestor do processo organizacional e, na sua falta, do proprietário do processo, sempre com o auxílio da DPDP e, quando necessário, ouvido o Encarregado, a Encarregada. Na hipótese de processo organizacional sem proprietário definido, caberá à Presidência designar especificamente o responsável pela elaboração do documento.

§ 2º Em caso de tratamento de dados pessoais de alto risco, conforme regulamentado pela ANPD, ou ainda nas hipóteses legalmente previstas, após consultar o Encarregado, a Encarregada, a DPDP se responsabilizará por elaborar ou atualizar o Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais, identificando vulnerabilidades e respectivos planos de ação para tratamento.

Art. 31. A Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deve ser avaliada em intervalos não superiores a 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, ou ante a ocorrência de alguma das seguintes condições:

I - Edição ou alteração de leis ou regulamentos relevantes;

II - Alteração de diretrizes estratégicas pelo TRT21;

III - Expiração da data de validade do documento, se aplicável;

IV - Mudanças significativas na arquitetura de tecnologia da informação e comunicação;

V - Análises de risco em Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais que indique a necessidade de modificação na Política para readequação do TRT21 visando prevenir ou mitigar riscos relevantes.

Art. 32. Caberá ao SPDP avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e submeter ao Presidente ou à Presidente do Tribunal proposta de melhoria da Política de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo único. Para os fins previstos no caput, o SPDP poderá instituir grupos de trabalho compostos por parte dos membros do Subcomitê e de servidores de outras áreas, se for o caso e quando necessário.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Art. 33. Os procedimentos a serem observados pelo TRT21, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da [Constituição Federal](#), na forma referida no art. 1º da [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, observando-se o disposto na Lei 13.709/2018.

Art. 34. A Escola Judicial, juntamente com o Encarregado, a Encarregada, deverá elaborar anualmente programa de capacitação, contemplando, no mínimo, um magistrado ou servidor de cada unidade judiciária, e um servidor de cada unidade administrativa.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 36. Revoga-se o ATO TRT21-GP Nº 212/2022.

Art. 37. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Natal, 25 de setembro de 2023.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

Desembargador Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROAD Nº 3269/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2023

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO LEI 14.133/21, artigo 4º, §2º.

A empresa _____, CNPJ N.º _____, estabelecida em _____
declara que no ano-calendário de realização da Dispensa Eletrônica, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, de modo que cumpre os requisitos do §2º, do artigo 4º, da Lei 14.133/2021.

Local e data

Assinatura do emissor



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN)

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

Processo Administrativo - Proad nº 3269/2023

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de *Tablets* a serem usados para a premiação do 3º Concurso Trabalho Seguro nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TABLET, tamanho de tela de no mínimo 10 polegadas, com resolução mínima de 1920 x 1200 pixels, memória RAM mínima de 4 GB, armazenamento interno mínimo de 64 GB, velocidade do processador de no mínimo de 2 GHz, tipo de processador <i>octa core</i> , capacidade mínima da bateria de 6.000 mAh, câmera frontal com resolução mínima de 5 megapixels, câmera traseira com resolução mínima de 8 megapixels, conectividade wi-fi / <i>bluetooth</i> , sistema operacional open source.	CLASSE: 7010 - COMPUTADORES - 016841-6 - TABLET	und.	3	R\$ 1.498,00	R\$ 4.494,00

SAMIR
MACEDO
DE
ALMEIDA
17/10/2023 09:34

HAROLDO
HELINSKI
HOLANDA
17/10/2023 10:12

YURI
CARIRY
CABRAL
DE MELO
17/10/2023 12:27

SIMONE
MEDEIRO:
JALIL
20/10/2023 11:10



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN)

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois possuem características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos e destina-se a atender uma necessidade pontual e instantânea.
- 1.4. *O objeto será adjudicado por item.*
- 1.5. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) recebimento definitivo na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 1.6. *Na pesquisa de preços foram encontrados o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.*
- 1.7. *O tratamento diferenciado e simplificado se mostra vantajoso para a administração pública, porque fortalece a economia local, priorizando emprego para nossa região.*



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos:

Em continuidade às ações da campanha, a nível regional, do Programa Trabalho Seguro, no biênio 2022-2023, pretende-se realizar o 3º CONCURSO CULTURAL DE DESENHO LIVRE EM PROMOÇÃO DA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO com o objetivo de estimular o estudo e a produção de material artístico sobre os temas da campanha de prevenção de acidentes do trabalho, premiando os 03 melhores desenhos com 03 aparelhos do tipo Tablet, objeto desta demanda.

Os tablets serão utilizados como prêmios para os vencedores do concurso, que é promovido pelo grupo Gestor Regional do Programa Trabalho Seguro no Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, em parceria com a AMATRA.

Assim, essa demanda visa à aquisição de 03 (três) aparelhos tipo TABLET com 10 a 12 polegadas para premiação dos vencedores do concurso e atende ao objetivo 3 (Promover a sustentabilidade e o trabalho decente) do Plano Estratégico TRT21 (2021-2026).

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo: Aquisição de 03 (três) aparelhos tipo TABLET com 10 a 12 polegadas, com garantia mínima de 12 meses, para premiação dos vencedores do concurso e atende ao objetivo 3 (Promover a sustentabilidade e o trabalho decente) do Plano Estratégico TRT21 (2021-2026).*

3.2. *Especificações técnicas do produto: TABLET, tamanho de tela de no mínimo 10 polegadas, com resolução mínima de 1920 x 1200 pixels, memória RAM mínima de 4 GB, armazenamento interno mínimo de 64 GB, velocidade do processador de no mínimo de 2 GHz, tipo de processador octa core, capacidade mínima da bateria de 6.000 mAh, câmera frontal com resolução mínima de 5 megapixels, câmera traseira com resolução mínima de 8 megapixels, conectividade wi-fi / bluetooth, sistema operacional open source.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Só será admitida a oferta de Tablet que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.
- 4.1.2. A Contratada deverá observar nos serviços de manutenção e substituição de componentes, o descarte desses materiais em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto no 7.404/2010, responsabilizando-se pela coleta dos resíduos oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada.
- 4.1.3. Os componentes e peças substituídas deverão observar as instruções do tópico 5.1.4, item “h” do Guia de Contratações Sustentáveis, 2ª edição, instituído pela Resolução n.o 103/2012 do CSJT, em especial o que se segue: Eletrodomésticos, equipamentos de informática e telecomunicações e demais produtos eletroeletrônicos não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances). O atendimento a essa diretriz deve ser comprovado por meio de certificado ou por declaração do fabricante.
- 4.1.4. Ademais, a solução deve observar as instruções do item 5.4 do Guia de Contratações Sustentáveis do CSJT, 2ª edição, em especial o exposto abaixo: Pilhas e baterias; pneus; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, bem como produtos eletroeletrônicos e seus componentes devem observar o sistema de logística reversa nos termos da Lei no



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN)

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto no 7.404/2010. Deve ser incluída, no termo de referência e na minuta de contrato, cláusula prevendo a obrigação da coleta, pela contratada, dos resíduos oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada.

- 4.1.5. *Para os resíduos não citados expressamente deve ser aplicado no que couber o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 2ª edição e legislações citadas.*

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN)

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.*
- 5.2. *Os bens deverão ser entregues com as notas fiscais individualizadas.*
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Capitão-Mor Gouveia, 3104 - Lagoa Nova - CEP: 59063-900 - Natal/RN. No setor de Almoxarifado, que realizará a emissão de um Termo de Recebimento Provisório e encaminhará os equipamentos para a SETIC realizar os testes e conceber o Termo de Recebimento Definitivo. Para que os equipamentos possam ser entregues pela SETIC ao Setor Demandante.



Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. *O prazo de garantia legal são 3 meses e o prazo da garantia contratual do objeto são 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*
- 5.5. *Os beneficiários do concurso acionarão diretamente a garantia dos equipamentos quando necessário.*
- 5.6. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*
- 5.7. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*
- 5.8. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*
- 5.9. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*
- 5.10. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*
- 5.10.1. *Obs 1: Como os beneficiários dos prêmios serão pessoas distintas, devem ser geradas notas fiscais individualizadas para cada equipamento, fazendo referência aos respectivos números de série, para que, quando da premiação, fosse fornecido a cada ganhador tanto o equipamento como uma cópia da nota fiscal para fins de ativação da garantia legal/contratual, se necessário, dando independência ao premiado para acionar diretamente a garantia do produto, sem ter de ser por intermédio do TRT.*

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 5.10.2. *Obs.2: No caso do beneficiário/ganhador do prêmio encontrar dificuldade referente a ativação da garantia, poderá se dirigir ao TRT para fins de auxiliar nesse sentido, ficando a responsabilidade pela assistência, nesse caso, à cargo do setor demandante.*
- 5.11. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*
- 5.12. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*
- 5.13. *Decorrido o prazo 5 (cinco) dias úteis para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*
- 5.14. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN)

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

Obrigações da Contratada

- 5.15. Executar o objeto conforme as disposições constantes do Termo de Referência e orientações da contratante;
- 5.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto contratado;
- 5.17. Arcar com todas as despesas pertinentes a entrega do objeto;
- 5.18. Responsabilizar-se total e integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação;
- 5.19. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades relacionado à entrega dos objetos contratados;
- 5.20. Manter durante a execução do objeto todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de sua contratação;
- 5.21. A Contratada deverá atender todos os regulamentos internos aplicáveis aos processos de pagamento no TRT-RN, do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, em especial, a necessidade de cadastro prévio no sistema SIGEO-JT, emissão de notas fiscais eletrônicas no formato XML e cadastro / envio do referido documento fiscal no sistema supracitado.



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN)

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

Obrigações da Contratante

- 5.22. Fornecer à Contratada os dados e os elementos necessários do objeto;
- 5.23. Efetuar o pagamento;
- 5.24. Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega do objeto;
- 5.25. Notificar a contratada, por escrito, da eventual aplicação de sanções.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com as notas fiscais individualizadas, pelo(a) Setor de Almoxarifado, que realizará a emissão de um Termo de Recebimento Provisório e encaminhará os equipamentos para a SETIC/DINF/SEGS (Seção de Gestão de Serviços) para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da quantidade do material.
- 7.4. O prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

Liquidação

7.8. O prazo de liquidação da despesa será de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal, nos termos do [art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.8.1. O documento fiscal e as certidões deverão ser obrigatoriamente registrados no Portal do SIGEO - JT¹ para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento, devendo a Contratada efetuar previamente o cadastro no referido portal.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação

¹ O cadastro no SIGEO - JT pode ser realizado através do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>. Para maiores informações consultar o endereço <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN)

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN)

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

Prazo de pagamento

- 7.16. A liquidação da despesa será efetuada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, conforme seção anterior, nos termos do do [art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.17. Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação da TR (Taxa de Referência), pro rata die. Contudo, se o inadimplemento da obrigação for provocado pela CONTRATADA, o CONTRATANTE ficará desobrigado de promover tal atualização monetária.

Forma de pagamento

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento da Dispensa Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.1. Foram realizadas três pesquisas de preços: preços na internet (em grandes empresas de renome), em ARPs (em atas vigentes de órgãos públicos federais) e em empresas locais (três propostas comerciais foram recebidas).

8.1.2. Essa pesquisa está contida no [Estudo Técnico Preliminar](#).

8.2. REQUISITOS DA PROPOSTA. A proposta deverá contemplar: Cotação de preços que atenda as quantidades e especificações técnicas contidas nesta peça, inclusive a marca (fabricante) e o modelo (referência); Preço unitário e total, expresso em moeda corrente nacional;. Nos casos de divergência entre o preço total e o preço unitário prevalecerá o valor ofertado como preço unitário. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto desta peça, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia e custos de entrega no local indicado pelo CONTRATANTE, conforme ETP.



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN)

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. *Estarão habilitadas a fornecer, empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado.*



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN)

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.494,00. (quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais), conforme custos unitários apostos no ETP.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. Tendo em vista que os tablets serão adquiridos para premiação cultural, artística, científica e outras premiações, a exemplo do Proad 2964/2019, a classificação da despesa será:

10.1.2. Código: 33903100 - Premiações Cult., Art., Cient., Desp. e outros.

Registra despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.

10.1.3. Indicação orçamentária:

Programa Trabalho Seguro - PTRES 167924 - Fonte 0100000000 - Natureza da Despesa 339031.

10.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. SANÇÕES

11.1. **Advertência:** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2. **Multa:** será aplicada pelo atraso no prazo de entrega dos bens:

11.2.1. MORATÓRIA de 0,3% por dia de atraso injustificado na entrega dos bens sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias. O atraso injustificado por período superior a 30 dias, caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério do TRT da 21ª Região, aplicando-se, nesse caso, a sanção prevista no item "11.2.3".

11.2.2. COMPENSATÓRIA de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou parcial, sobre a parcela inadimplida correspondente, caso esta possa ser individualizada e desde que não prejudique o aproveitamento das parcelas executadas ou a executar.

11.2.3. COMPENSATÓRIA: pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 14.133/21, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: até 2% do valor contratado, para cada evento, que será dobrada em caso de reincidência.

11.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções, cumulativamente, previstas na legislação pertinente, elencadas e detalhadas no instrumento convocatório ou no contrato, ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

11.4. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN)

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

Natal, 11 de Outubro de 2023

Yuri Cariry Cabral de Melo
Integrante Técnico
308.21.1281

Samir Macedo de Almeida
Integrante Administrativo
308.21.1334

Simone Medeiros Jalil
Integrante Demandante
308.21.0102

Aprovo o presente documento, conforme Ato TRT/GP nº 29/2009.

Em: 11 de Outubro de 2023.

Haroldo Helinski Holanda
Secretário de Ejud
308.21.1799